



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1, DE 2025 AO PROJETO DE LEI N° 34 DE 2025.

Emenda Aditiva

Acrescenta ao o parágrafo único a redação, do Art. 7º, do Projeto de lei n° 34, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recebido em: 07/07/2025

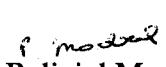
“Art. 7º.....

Protocolo

**Parágrafo único –** As empresas e instituições parceiras que aderirem formalmente ao Programa Amigo da Escola poderão, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, veicular sua logomarca nas dependências das escolas beneficiadas, em espaços definidos previamente e respeitando critérios de discreção, proporcionalidade e adequação ao ambiente educacional.

É a Emenda. Sala das Sessões.  
Cascavel, 7 de julho de 2025.

  
Tiago Almeida  
Vereador/Republicanos

  
Policial Madril  
Vereador/PP

Justificativa:

A emenda proposta visa incentivar a participação da iniciativa privada no fortalecimento da educação pública, reconhecendo formalmente as empresas parceiras que contribuírem com melhorias estruturais, pedagógicas ou materiais nas escolas. Ao permitir a exibição de suas logomarcas de forma discreta e regulamentada, o programa promove o engajamento social sem comprometer a neutralidade e os valores do ambiente educacional.

